



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia
Sul-rio-grandense Pró-reitoria de Ensino

EDITAL N° 11/2025

PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE BOLSISTAS DE APOIO À INCLUSÃO

A diretora-geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense, Câmpus Lajeado, no uso de suas atribuições, torna público o processo de seleção de profissionais para atuarem no atendimento/apoio de estudantes com necessidades educacionais específicas, em Projetos de Ensino, na condição de bolsistas, conforme Resolução CONSUP/IFSUL n° 493, de 23 de julho de 2024 e Edital PROEN N° 25/2024 (Registro de Projetos de Ensino de Apoio à Inclusão).

1. DAS CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES E DEFINIÇÕES

1.1. O presente Processo Seletivo embasa-se no que dispõe a Resolução CONSUP/IFSUL n° 493/2024, do IFSUL sobre a contratação de bolsista como Colaborador Externo, visando à garantia de Atendimento Educacional Especializado (AEE) aos estudantes com Necessidades Educacionais Específicas (NEEs) que dele necessitam, segundo o que prescreve Lei n° 9.394, de 20 de dezembro de 1996, artigos 58 e 59; Decreto CNE/CEB n° 4 de 2 de outubro de 2009; Decreto n° 7.611 de 17 de novembro de 2011, artigos 1º, 2º e 3º; Lei n° 12.764 de 27 de dezembro de 2012, art. 3º; e o acesso garantido pela Lei n° 12.711 de 29 de agosto de 2012, artigos 3º e 5º, Lei n° 13.146 de 06 de julho de 2015, artigos 27 e 28; e a Lei n° 14.254 de 30 de novembro de 2021, artigos 2º e 3º.

1.2. Este processo seletivo terá validade enquanto durar o projeto de ensino DEPEI 24-25 005 a ele vinculado, no interesse da instituição, comunicado ao bolsista, não sendo possível prorrogação que se estenda além desse período.

1.3. Fica expressamente declarado que este processo seletivo visa à seleção de bolsistas externos conforme Resolução CONSUP n° 493/2024 do IFSul, não se tratando de concurso público. Destina-se exclusivamente ao recrutamento de profissionais com habilitação específica para atuar, mediante recebimento de contraprestação caracterizada como Bolsa, no atendimento/apoio aos estudantes com Necessidades Educacionais Específicas envolvidos em projetos de ensino no Câmpus Lajeado.

1.4. Para fins deste Edital, entende-se por Atendimento Educacional Especializado, segundo a Resolução CNE/CEB nº 4/2009, o apoio escolar que tem como função complementar ou suplementar a formação do aluno por meio da disponibilização de serviços, recursos de acessibilidade e estratégias que eliminem as barreiras para sua plena participação na sociedade e desenvolvimento de sua aprendizagem. Esse apoio pressupõe uma ação integrada com a/o docente regente de cada disciplina, visando favorecer ao acesso da/o estudante ao currículo e à comunicação, por meio de adequação de material didático-pedagógico, utilização de estratégias e recursos tecnológicos.

1.5. O trabalho dos bolsistas selecionados será orientado pela Coordenadora do Núcleo de Apoio às Pessoas com Necessidades Educacionais Específicas (NAPNE) do câmpus, que atuará na condição de supervisora/orientadora.

1.6. Nos termos da Resolução CONSUP nº 493/2024 do IFSUL, as bolsas ofertadas por este Edital constam na categoria de “Bolsa de Apoio à Inclusão - Colaborador Externo (BAI-CB)”, que “*é concedida com recursos próprios do IFSUL*”.

1.7. A/O bolsistas selecionados se enquadram na categoria funcional de “Colaborador Externo”, cuja descrição entende-se por: “*aquele profissional especialista, sem vínculo com o IFSUL, cuja expertise é essencial para complementação da competência da equipe, visando contribuir para a eficácia do projeto*” (Resolução CONSUP nº 493/2024).

1.8. As seleções decorrentes deste Processo Seletivo visam atender às necessidades de acompanhamento pedagógico de discentes do IFSUL Câmpus Lajeado que apresentam necessidades educacionais específicas. Tal contratação baseia-se na legislação vigente, conforme registrado no item 1.1 e no Projeto de Ensino a que está vinculado.

1.9. A Comissão de Avaliação e Gestão de Ações de Ensino (CAGE) responsável pelo acompanhamento do presente certame foi designada por meio da Portaria n.º 832, de 4 de abril de 2025, e providenciará a publicação do Edital, o recebimento das documentações, a análise destas, a publicação dos resultados e a efetivação da contratação dos bolsistas.

2. DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1. Os recursos alocados para financiamento do presente Edital são oriundos da Lei Orçamentária Anual disponibilizada ao IFSul.

3. DAS BOLSAS E PAGAMENTOS

3.1. As/Os candidatos selecionados farão jus à Bolsa de Apoio à Inclusão, conforme Resolução CONSUP nº 493/2024 do IFSUL.

3.2. As bolsas serão concedidas diretamente à/ao beneficiária/o mediante a assinatura de Termo de Compromisso (Anexo IV) em que constem os seus respectivos direitos e obrigações.

3.3. O valor da bolsa a ser paga será determinado pelo tipo de atividade a ser realizada pela/o candidata/o aprovada/o, detalhado no Quadro de Vagas a seguir, levando em consideração a RESOLUÇÃO CONSUP/IFSUL nº 493/2024 do IFSUL.

Quadro 1: Quadro de vagas

BOLSA	ATIVIDADE	Remuneração para 160h mensais (regime de 40h /semanais)	Remuneração por hora contratada
Bolsa de Apoio à Inclusão (BAI-CE)	Psicopedagogo	R\$ 6.800,00	R\$ 42,50
	Cuidador/apoio escolar	R\$ 3.400,00	R\$ 21,25

3.4. O Câmpus poderá definir uma carga horária proporcional com vencimento proporcional para atender às suas especificidades, desde que não ultrapasse 40h semanais/relógio.

3.5. Considerando as necessidades de atendimento aos discentes, a carga horária semanal poderá ser distribuída, em acordo prévio com o coordenador.

3.6. Não serão admitidos pagamentos que extrapolam a carga horária máxima prevista por esse instrumento convocatório.

3.7. Os pagamentos serão operacionalizados mensalmente, conforme apresentação dos relatórios de atividades devidamente homologados pela servidora supervisora.

3.8. O valor da bolsa a que a/o candidata/o selecionada/o fará jus não constitui prestação pecuniária de natureza salarial, mas de doação civil a título de incentivo, sem vínculo empregatício de qualquer natureza.

3.9. A concessão da bolsa será cancelada quando se verificar uma das seguintes hipóteses:

I - A pedido da/o bolsista, mediante apresentação de solicitação de desligamento;

II - A pedido da/o coordenadora/o do projeto responsável, devidamente justificado em relatório encaminhado à Direção de Ensino do Câmpus quando:

- a. For necessária a substituição da/o bolsista por motivo de força maior;
- b. A/O bolsista não desempenhar as atividades do plano de trabalho, ou deixar de apresentar os relatórios sem justificativa fundamentada.

III - Verificadas irregularidades no exercício das atribuições do bolsista.

3.10. Os pagamentos serão operacionalizados pelos setores de Administração e Planejamento do câmpus, mediante apresentação de relatórios e planilhas pelo coordenador do projeto de ensino (NAPNE). Esses relatórios serão conferidos pelos representantes de Ensino que enviará solicitação de pagamento, ao Departamento de Administração e de Planejamento, sendo os pagamentos creditados diretamente na conta de titularidade do bolsista contratado, no prazo aproximado de 20 dias do envio do relatório.

3.11. O pagamento das bolsas será realizado mediante empenho, liquidação e ordem bancária em conta individual, registrada em nome da/o beneficiária/o.

3.12. Para recebimento do valor, a/o bolsista deverá manter sob sua titularidade Conta Corrente ou Conta Poupança, não sendo permitido o pagamento em contas de pagamento, conta salário, contas conjuntas, contas de terceiros ou qualquer conta que receba limitação, a exemplo, limite para recebimento dos valores.

3.13. A indicação de dados bancários da/o bolsista será feita no Termo de Compromisso (Anexo IV), estando a seu exclusivo encargo a obrigação de indicar os dados corretamente para pagamento e, eventualmente, correção dos dados no prazo solicitado, quando necessário, sob pena de atraso no pagamento quando do envio de dados incorretos.

3.14. O não cumprimento das disposições normativas previstas neste Edital obriga a/o beneficiária/o das bolsas a devolver ao IFSUL os recursos recebidos indevidamente, ficando sujeita/o, quando pertinente, a todas as sanções legais (penais e civis) que possam incorrer.

4. DAS VAGAS

4.1. Serão selecionados profissionais para o preenchimento de 2 (duas) vagas de Bolsista de Apoio à Inclusão - Colaborador Externo (BAI- CE), elencados no Quadro 1 (Anexo I), para acompanhamento de estudantes com necessidades educacionais específicas em cursos presenciais ou a Distância (EaD), bem como de outras vagas que possam surgir durante o prazo de validade deste Processo, para realização das atribuições discriminadas no Anexo I, deste edital.

4.2. O número de vagas presente neste Edital poderá sofrer alterações, por motivos supervenientes, durante o prazo de validade do presente processo seletivo, sendo possível a convocação de um quantitativo menor

de candidatos, assim como a convocação de candidatos excedentes no processo seletivo, seguindo a ordem de classificação, conforme a necessidade da instituição.

4.3. Não havendo candidatos classificados para convocação, poderá ser reaberto o processo de seleção para suprir as vagas que porventura ficarem abertas.

5. DAS INSCRIÇÕES E ANÁLISE

5.1. Para se inscrever no presente processo seletivo, o bolsista deverá seguir os passos descritos a seguir:

5.1.1. Realizar a inscrição, no prazo determinado no cronograma deste edital, pelo formulário eletrônico disponível em <https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSdZfCnfGr1mj004g5wXrrymdgz3PdNsl9nlRjZW6nzi5Vemg/viewform?usp=header>, preenchendo todos os campos obrigatórios e anexando, em arquivo único, no formato PDF, seus documentos na seguinte ordem:

- a. Documento de identificação oficial com foto;
- b. Prova de Quitação com o serviço Militar, para o sexo masculino;
- c. Diploma de formação Superior ou Técnica/Profissional, conforme o caso, em Instituição reconhecida pelo Ministério da Educação como requisito mínimo de participação, conforme Quadro 1 (Anexo I);
- d. Comprovantes de experiência declarados no formulário de inscrição;
- e. Comprovantes de titulação declarados no formulário de inscrição.

5.2. Após a análise dos documentos encaminhados, a comissão organizadora disponibilizará o resultado parcial, indicando detalhadamente a falta de algum dos documentos, se ocorrer.

5.3. É de inteira responsabilidade da/o candidato as informações declaradas no momento de sua inscrição.

5.4. Os documentos ilegíveis serão considerados como não apresentados.

5.5. Ao efetivar a sua inscrição a/o candidata/o declara que leu integralmente o conteúdo deste Edital e que concorda com todas as condições e regras nele estabelecidas, não podendo alegar qualquer espécie de desconhecimento sobre os seus termos.

5.6. As/Os candidata/os que prestarem declaração falsa ou inexata durante o referido processo seletivo, ou que não tenham condições de satisfazer a todas as cláusulas enumeradas no presente Edital serão:

- a. Desclassificados, caso constatada essa situação antes da assinatura do Termo de Compromisso;
- b. Desligados, caso essa situação seja constatada depois da

assinatura do Termo de Compromisso, com a conseqüente revogação de todos os atos decorrentes da classificação.

6. DA SELEÇÃO DOS BOLSISTAS

6.1. A seleção de que trata o presente Edital acontecerá em fase única, por meio da análise dos documentos enviados pela/os candidata/os, sendo de caráter eliminatório e classificatório, conforme Quadro 2 e Quadro 3 - Anexo I.

6.1.1. A habilitação mínima descrita pelo Quadro 1 - Anexo I é de caráter eliminatório, resguardado à/ao candidata/o o envio complementar de documento comprobatório faltante no prazo recursal, conforme previsto pelo item 5.2.

6.2. A pontuação máxima total das/os candidatas é de 100 (cem) pontos.

6.3. Os candidatos serão classificados por meio do resultado final, que será devidamente homologado pelo Diretor-Geral do Câmpus Lajeado.

6.3.1. Serão consideradas/os desclassificadas/os as/os candidatas/os que não cumprirem os requisitos editalícios após a divulgação do resultado final.

6.3.2. Serão convocados para assinatura do Termo de Compromisso as/os candidatos que melhor se classificarem dentro no número de vagas ofertadas pelo Edital.

6.4. Havendo novas demandas por parte dos campi, poderão ser convocados candidatos para além do quantitativo de vagas previsto.

7. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

7.1. O processo de classificação considerará a ordem decrescente do total de pontos obtidos para preenchimento das vagas constantes no Quadro de Vagas (item 3.3) deste Edital.

7.2. Do cômputo dos títulos e experiência:

a. Na avaliação do tempo de experiência, serão considerados meses completos aqueles que tragam contagem de, no mínimo, 24 dias. Comprovantes que estejam especificados em horas de trabalho não serão pontuados.

b. Para comprovantes de tempo de trabalho que especificarem o tempo em dias, serão considerados os dias efetivos de trabalho, sendo que o total destes será dividido por 30 para apuração dos meses de experiência.

c. Para a contagem de tempo de experiência, caso a/o candidata/o

apresente dois ou mais vínculos simultâneos durante um mesmo período, a comissão organizadora levará em consideração apenas um dos vínculos.

d. Caso haja dúvidas quanto ao conteúdo da documentação apresentada ou informações insuficientes referentes à titulação ou à experiência, a comissão organizadora poderá solicitar documentação complementar, ficando a classificação da/o candidata/o dependente dessa comprovação documental.

e. Para comprovação de experiência em instituição privada, será aceita cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social da página em que se encontra o número da carteira, dados pessoais (frente e verso) e das páginas dos contratos que comprovem o respectivo período de trabalho/estágio/voluntariado, ou declaração expedida pela instituição para a qual prestou o serviço; se de órgão público, será aceita certidão ou declaração, expedida pelo órgão público competente com a devida identificação do emissor, devidamente assinados pelo órgão ou entidade declarante, constando o período, carga horária e função.

7.3. Durante a análise dos documentos enviados pela/o candidata/o, a Comissão Organizadora atribuirá os valores conforme descritos pelos Quadros 2 e 3 - Anexo I.

7.4. Após a divulgação do Resultado Final, a/o candidata/o que não encaminhar toda a documentação exigida pelo Edital será desclassificada/o do processo seletivo, caso não cumpra os requisitos mínimos.

7.4.1. Caso cumpra os requisitos mínimos, mas não comprove alguma titulação indicada na inscrição, não será aceita após o prazo recursal, ocorrendo a preclusão do direito de apresentá-la devido à expiração do prazo.

7.5. Além dos casos já previstos, será eliminada/o do processo seletivo, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis, a/o candidata/o que, a qualquer tempo:

- a. Cometer falsidade ideológica com prova documental;
- b. Utilizar-se de procedimentos ilícitos, devidamente comprovados por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico;
- c. Burlar ou tentar burlar quaisquer das normas definidas neste Edital;
- d. Dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida no Processo Seletivo; ou
- e. Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao Processo Seletivo.

7.6. Em caso de empate serão observados, sucessivamente, os seguintes critérios:

- a. Maior tempo de experiência profissional específica na área (comprovado) - Quadro 3 do Anexo I.
- b. Maior tempo de experiência profissional específica na área (comprovado) - Quadro 3 do Anexo I.
- c. Maior pontuação de experiência profissional correlata (comprovado) - Quadro 3 do Anexo I;
- d. Persistindo o item anterior, prevalecerá o de maior titulação (Quadro 2 do Anexo I);
- e. Persistindo os itens anteriores, prevalecerá o de maior idade.

8. DOS RESULTADOS

8.1. A classificação preliminar do Processo Seletivo Simplificado será publicada conforme cronograma disponível no Anexo III, no endereço do site oficial do IFSUL <https://editais.ifsul.edu.br/index.php?c=lista&id=457> , apresentando as/os candidatas/os e suas respectivas pontuações, por cargo, em ordem decrescente de classificação, sendo que a partir desta publicação, abrir-se-á o prazo para recursos.

8.2. A data de divulgação dos resultados é uma previsão e pode sofrer alterações conforme necessidade da comissão organizadora.

8.3. As/Os candidatas/os que não pontuarem serão considerados eliminados do processo seletivo.

9. DOS RECURSOS

9.1. Após a divulgação do resultado preliminar, o candidato interessado poderá apresentar recurso pelo e-mail lj-lajeado@ifsul.edu.br, utilizando o modelo do Anexo VI, no prazo estabelecido no cronograma deste edital.

9.1.1. Durante o recurso, a/o candidato poderá apresentar a documentação faltante ou então recorrer da pontuação atribuída. A complementação de documentação será considerada suficiente ou insuficiente no âmbito do Resultado Final.

9.2. No momento do recurso, a/o candidata/o deverá se identificar, justificar a apresentação de seu recurso e informar a expectativa de pontos que deveriam ter sido atribuídos. Será disponibilizado um campo do formulário para anexar documentos comprobatórios ou complementares.

9.3. A comissão organizadora avaliará a justificativa apresentada pela/o candidata/o e reavaliará seu resultado, bem como a classificação.

9.4. Após a avaliação de todos os recursos encaminhados tempestivamente, as/os candidatas/os serão reclassificadas/os, caso necessário, e então será publicado o Resultado Final.

9.5. Após o Resultado Final não caberá nenhum recurso previsto por este Edital.

10. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1. A/O bolsista classificada/o e convocada/o, que assinará Termo de Compromisso, nos termos deste Edital, compromete-se a:

- a. Executar as atividades da/o bolsista, descritas pelo Anexo II deste Edital;
- b. Manter-se em contato com o câmpus onde estão sendo prestados os serviços;
- c. Informar ao Coordenador do Núcleo de Apoio às Pessoas com Necessidades Educacionais Específicas - NAPNE, aos Coordenadores dos Cursos e aos docentes sobre as dificuldades encontradas pelos discentes acompanhados que não puderem ser solucionadas;
- d. Manter relatório de atividades, com descrição clara da carga horária de trabalho e das atividades realizadas, para controle da frequência por parte do supervisor;
- e. Informar, por escrito, por meio de relatórios, sobre o desenvolvimento dos discentes acompanhados, ao supervisor;
- f. Encaminhar seus relatórios aos coordenadores dos NAPNE mensalmente para que solicitem o pagamento da bolsa;
- g. Atuar com zelo, sigilo e ética profissional no acompanhamento de discentes.

10.2. À Coordenação do NAPNE ou equivalente, compromete-se a:

- a. Seguir fielmente as normas previstas pelo presente Edital;
- b. Acompanhar as atividades desempenhadas pelas/os bolsistas, seus relatórios e pagamentos;
- c. Dar todo o suporte institucional necessário para que as atividades sejam realizadas;
- d. Intermediar o contato entre bolsistas e câmpus, quando necessário.
- e. Orientar as/os bolsistas a respeito de todos os aspectos que envolvem suas atividades;
- f. Realizar levantamento e listar os discentes que serão acompanhados pelas/os bolsistas;
- g. Acompanhar as atividades desempenhadas pelas/os bolsistas, bem como o desempenho das/os discentes;
- h. Garantir que a comunicação entre a instituição e a/o bolsista seja realizada e promover os treinamentos que se fizerem necessários;
- i. Relatar todas as características e dificuldades pessoais das/os discentes acompanhadas/os à/ao bolsista, possibilitando um acompanhamento personalizado e direcionado por parte da/o bolsista;
- j. Supervisionar a construção do plano de trabalho, com orientação e acompanhamento das/os bolsistas no exercício das suas atividades. Se necessário, o coordenador poderá nomear, formalmente, uma/um

supervisora/o para as/os bolsistas, colocando-as/os em contato, para que a/o supervisora/o possa orientá-la/o e auxiliá-la/o diante das dificuldades e homologar seus relatórios mensais;

k. Conferir os relatórios mensais das/os bolsistas e indicar em ofício o total de horas efetivamente trabalhadas para a solicitação do pagamento.

l. Garantir que as/os bolsistas cumpram a carga horária definida.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. O resultado final do processo seletivo será homologado pelo Diretor-Geral do Câmpus Lajeado;

11.2. Após a homologação, as/os candidatas/os serão convocadas/os a assinar o Termo de Compromisso no prazo estabelecido no cronograma deste edital.

11.2.1. Pelo não envio do termo no prazo previsto, presumir-se-á sua desistência, ocasionando a convocação da/o próxima/o candidata/o, respeitada a ordem de classificação.

11.3. O Câmpus deverá prestar apoio à/ao bolsista, por meio de orientações, atendimento, esclarecimentos e todo contato que se fizer necessário, por meio de seu representante de Ensino ou outro servidor por ele designado ou Coordenador do NAPNE.

11.3.1. As/Os docentes envolvidos nas atividades deverão orientar as/os bolsistas, informar dificuldades encontradas e estabelecer todas as diretrizes para organização do trabalho.

11.4. As/Os candidatas/os concorrerão por vaga, câmpus e modalidade em que desejarem se inscrever.

11.5. As/Os candidatos declararão, no momento de sua inscrição, a vaga que desejam concorrer, não sendo possível remanejamento posterior a requerimento da/o candidata/o.

11.5.1. Apenas será permitido o remanejamento em casos de vagas não preenchidas, respeitando a classificação geral, mediante consulta prévia à/ao candidata/o a respeito de seu interesse.

11.5.2. As/Os candidatas/os serão contactadas/os por meio das publicações oficiais, exclusivamente. Quando for necessário o contato pessoal, o candidato será convocado via e-mail, momento em que se dará a contagem dos prazos. O IFSUL não se responsabiliza pela indicação de e-mail incorreto ou pelo não acompanhamento das informações por parte da/o candidata/o.

11.6. Assinado o Termo de Compromisso, a/o bolsista passa a exercer suas atividades, com o cumprimento da carga horária diária e semanal

devida, sob orientação do câmpus.

11.7. Após a assinatura do Termo de Compromisso, o trabalho da/o bolsista passará a ser acompanhado e orientado pelo coordenador do NAPNE do câmpus.

11.8. A/O bolsista poderá ser desligada/o, a qualquer tempo, por solicitação ou por descumprimento da função ou por questão administrativa, devidamente motivado, por meio de Termo de Solicitação de Desligamento ou apresentação de relatório pelo supervisor e/ou pela Direção de Ensino.

11.9. Dúvidas e informações sobre esse edital devem ser encaminhadas para o e-mail: lj-napne@ifsul.edu.br .

11.10. Casos omissos serão solucionados pela Diretoria-Geral do Câmpus, sob orientação da Pró-reitoria de Ensino e do Departamento de Educação Inclusiva – DEPEI.

11.11. As/Os candidatas/os excedentes comporão Cadastro Reserva e poderão ser convocados por necessidade do câmpus.

Lajeado, 14 de abril de 2024

Documento assinado digitalmente
 CLAUDIA REDECKER SCHWABE
Data: 14/04/2025 16:17:39-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Diretor-Geral do Campus Lajeado

Documento assinado digitalmente
 VERIDIANA KROLOW BOSENBECKER
Data: 14/04/2025 14:08:33-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Pró-reitora de Ensino

ANEXO I

PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE BOLSISTA DE APOIO À INCLUSÃO

REQUISITOS E PONTUAÇÕES PARA CONTRATAÇÃO DE BOLSISTA DE APOIO À INCLUSÃO

Quadro 1: Função, vagas, requisitos, carga horária e recursos

Função	Vaga(s)	Requisitos mínimos	Carga horária	Recurso
Psicopedagogo	01	Curso superior de psicopedagogia ou qualquer licenciatura/bacharelado com especialização em psicopedagogia	40h semanais	Projeto de Bolsas de Ensino de Apoio à Inclusão e EDITAL PROEN IFSUL nº 25/2024.
Cuidador/Apoio Escolar	01	Ensino médio, preferencialmente, com formação em enfermagem ou cuidador	40h semanais	

Quadro 2 - Pontuação da análise de currículo (Formação Inicial e Continuada).

Formação	Pontuação	Pontuação Máxima
Cursos relacionadas à área da vaga desejada	Pós-graduação (5 pontos por curso)	10 pontos
	Graduação (2,5 pontos por curso)	5 pontos
	Cursos de Formação Continuada (mínimo 30 horas) 1,5 pontos por curso	15 pontos
Cursos na área de educação inclusiva	Mínimo 20 horas (1 ponto por curso)	10 pontos
	Total	40 pontos

Quadro 3 - Pontuação da análise de currículo (Experiência Profissional).

Experiência Profissional	Pontuação	Pontuação Máxima
Experiência profissional comprovada em atividades de atendimento a estudantes com necessidades específicas.	2 pontos por mês de atuação	30 pontos
Experiência profissional comprovada na Educação Profissional e Tecnológica (EPT), em atividades de atendimento a estudantes com necessidades específicas.	3 pontos por mês de atuação	30 pontos
TOTAL		60 pontos



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO
FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

ANEXO II

PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE BOLSISTA DE APOIO À INCLUSÃO

DESCRIÇÃO DA VAGA E DAS ATIVIDADES DA/O BOLSISTA

ÁREA: Psicopedagogia

A) **Perfil da/o candidata/o:** Curso Superior em Psicopedagogia ou qualquer Licenciatura/Bacharelado com Especialização em Psicopedagogia.

B) Descrição das atividades do bolsista

- Realizar intervenção psicopedagógica, visando a solução dos problemas de aprendizagem, tendo por enfoque o indivíduo ou a instituição de ensino público ou privado ou outras instituições onde haja a sistematização do processo de aprendizagem na forma da lei;
- Realizar diagnóstico e intervenção psicopedagógica, mediante a utilização de instrumentos e técnicas próprios de Psicopedagogia;
- Utilizar métodos, técnicas e instrumentos psicopedagógicos que tenham por finalidade a pesquisa, a prevenção, a avaliação e a intervenção relacionadas com a aprendizagem;
- Prestar consultoria e assessoria psicopedagógicas, objetivando a identificação, a compreensão e a análise dos problemas no processo de aprendizagem;
- Desenvolver atividades que ampliem a aprendizagem, através dos jogos e da tecnologia;
- Buscar a integração dos interesses, raciocínio e informações que fazem com que o aluno atue operativamente nos diferentes níveis de escolaridade;
- Atuar em diversas áreas, de forma preventiva e terapêutica, para compreender os processos de desenvolvimento e das aprendizagens humanas, recorrendo a várias estratégias objetivando se ocupar dos problemas que podem surgir;
- Acompanhar o estudante em sala de aula e se necessário e em contra turno conforme as necessidades específicas de cada estudante atendido por esse serviço;
- Apoiar o docente com sugestões de acessibilidade para o estudante acompanhado; Valorizar a autonomia do estudante (adultos e adolescente);
- Desenvolver suas atividades acompanhado pelo NAPNE, docentes, coordenadores de cursos e dirigentes de ensino;
- Exercer outras atividades inerentes à sua área de atuação que forem deferidas pela Instituição.



ÁREA: CUIDADOR/APOIO ESCOLAR

A) **Perfil da/o candidata/o:** Ensino Médio com formação preferencialmente em enfermagem ou cuidador.

B) Descrição das atividades do bolsista

- Acompanhar e auxiliar a pessoa/estudante com deficiência no desenvolvimento das atividades rotineiras, cuidando para que ela tenha suas necessidades básicas satisfeitas, fazendo por ela somente as atividades que ela não consiga fazer de forma autônoma;
- Atuar como elo entre a pessoa cuidada, a família e a equipe da escola;
- Escutar, estar atento e ser solidário com a pessoa cuidada;
- Auxiliar nos cuidados e hábitos de higiene;
- Estimular e ajudar na alimentação e na constituição de hábitos alimentares;
- Auxiliar na locomoção;
- Realizar mudanças de posição para maior conforto da pessoa, dentro ou fora da sala de aula;
- Manter interlocução com os professores da classe comum, visando atender ao estudante em situações que demandam a movimentação da turma;
- Comunicar à equipe da escola sobre quaisquer alterações de comportamento da pessoa cuidada que possam ser observadas;
- Acompanhar outras situações que se fizerem necessárias para a realização das atividades cotidianas da pessoa com deficiência durante a permanência na escola;
- Acompanhar nos processos seletivos;
- Acompanhar o estudante do IFSUL em sala de aula se necessário e em contraturno conforme as necessidades específicas de cada estudante atendido por esse serviço; Valorizar a autonomia do estudante (adultos e adolescente);
- Desenvolver suas atividades acompanhado pelo NAPNE, docentes, coordenadores do curso e dirigentes de ensino;
- Exercer outras atividades inerentes à sua área de atuação que forem deferidas pela instituição



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO
FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

ANEXO III

**PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE BOLSISTA DE
APOIO À INCLUSÃO**

CRONOGRAMA

EVENTO	DATA/PERÍODO	LOCAL
Lançamento do edital	17/04/2025	https://editais.ifsul.edu.br/index.php?c=lista&id=457
Impugnação do edital (Ver Anexo V)	Em até 48h após a publicação do Edital no site.	por e-mail lj-napne@ifsul.edu.br
Inscrição para o Processo Seletivo	21/04/2025 até 23/04/2025	https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSdZfCnfGr1mj004g5wXxrrymdgz3PdNsl9nRjZW6nzi5Vemg/viewform?usp=header
Divulgação do resultado preliminar	25/04/2025	https://editais.ifsul.edu.br/index.php?c=lista&id=457
Prazo de recurso	25/04/2025 até 27/04/2025	por e-mail lj-napne@ifsul.edu.br ver Anexo VI
Resultado Final	28/04/2025	https://editais.ifsul.edu.br/index.php?c=lista&id=457
Assinatura e Envio do Termo de Compromisso	30/04/2025	https://editais.ifsul.edu.br/index.php?c=lista&id=457
Início das atividades	11/05/2025	<u>IFSul Câmpus Lajeado</u> Rua João Goulart, nº 2150 – Bairro Olarias – Lajeado/RS – CEP: 95910-016



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO
FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

ANEXO IV

**PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE BOLSISTA DE
APOIO À INCLUSÃO**

**TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE RELATIVO A
BOLSA DE APOIO À INCLUSÃO**

Pelo presente TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE, eu,
_____, abaixo assinado, portador do
CPF nº _____, RG nº _____, assumo
voluntariamente a vaga de Colaborador Externo do Projeto de Ensino

_____ de Bolsa de Apoio à Inclusão (BAI) para Atendimento Especializado – ÁREA:
_____, de acordo com as determinações do Edital nº 11/2025
- Processo Seletivo para contratação de Bolsista de Apoio à Inclusão, e afirmo que
estou ciente dos meus direitos e obrigações.

Dados Bancários do bolsista para pagamento

Titular da Conta:

Banco:

Agência:

Conta:

Tipo de conta: _____

(O número de agência deve ser indicado por até 4 dígitos, sem dígito verificador; O número da conta bancária deve conter o dígito verificador, separado por hífen).

À/Ao bolsista, Colaboradora/r Externo, concede-se o direito de:

- I. Exercer as suas atribuições com segurança, conforme as orientações da Organização Mundial da Saúde;
- II. Receber orientações do supervisor responsável para elaborar as suas atividades de acompanhamento;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO
FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

- III. Construir seu plano de trabalho juntamente com o seu supervisor;
- IV. Executar as atividades previstas de acordo com a carga horária pré-estabelecida no seu plano de trabalho;
- V. Receber o valor da bolsa indicado no Edital, conforme as horas trabalhadas.

À/Ao bolsista, Colaboradora/r Externo, atribui-se o compromisso de:

- I. Exercer suas atribuições previstas em Edital;
- II. Executar as atividades relacionadas no Plano de Trabalho estabelecido em conjunto com o supervisor responsável;
- III. Cumprir a carga horária de até 20 horas semanais;
- IV. Comparecer no campus para cumprimento da carga horária, ciente de que o IFSUL não se responsabiliza por quaisquer gastos decorrentes de tal comparecimento;
- V. Encaminhar ao coordenador do projeto o relatório de atividades e fornecer informações sobre as atividades desenvolvidas, quando solicitado.

O bolsista não poderá realizar atividades de responsabilidade do professor ou funções meramente burocráticas, que venham a descaracterizar os objetivos do projeto. O bolsista não poderá elaborar provas, ministrar aulas no lugar do professor, aplicar avaliações, preencher diários de classe ou planos de ensino.

DECLARO que tenho conhecimento e aceito sem restrições as disposições contidas no presente termo para firmeza do estabelecido.

Local e data: _____ / ____ / _____

Assinatura do bolsista

Assinatura do Diretor-Geral



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO
FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

ANEXO V

FORMULÁRIO PARA APRESENTAÇÃO DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

À Comissão Organizadora do Processo Seletivo para Contratação de Bolsistas de Apoio à Inclusão - Colaborador Externo (BAI-CE)

I – Dados do Impugnante:

Eu, _____ (nome),
portador da Cédula de Identidade nº _____, inscrito no
CPF sob o nº _____,
venho apresentar Impugnação ao Edital nº 11/2025 do **Processo Seletivo para Contratação de Bolsistas de Apoio à Inclusão - Colaborador Externo (BAI-CE)** para a área de _____, do IFSUL Campus Lajeado, com fundamento nas razões abaixo apresentadas.

II – Fundamentação da Impugnação:

Local e data: _____, ____/____/____

Assinatura do solicitante



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO
FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

ANEXO VI

FORMULÁRIO PARA APRESENTAÇÃO DE RECURSO DE PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE BOLSISTAS DE APOIO À INCLUSÃO

(Este documento deverá ser enviado devidamente assinado para o e-mail lj-napne@ifsul.edu.br)

RECURSO AO RESULTADO DA ETAPA DE ANÁLISE DOCUMENTAL DO EDITAL Nº 11/2025, realizado pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-riograndense Câmpus Lajeado.

Eu, _____portador do CPF nº _____, apresento recurso junto à Comissão Organizadora do Processo Seletivo para Contratação de Bolsistas de Apoio à Inclusão - Colaborador Externo (BAI-CE) solicitando a revisão do resultado da análise documental prevista no EDITAL Nº 01/2025.

Justificativa para a apresentação do recurso e fundamentação para a expectativa de pontos que deveriam ter sido atribuídos na análise documental.

[OPCIONAL] Para fundamentar essa contestação, encaminho anexos os seguintes documentos:

Local e data: _____, ___ / ___ / ____ .

Assinatura da/o candidata/o